

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4577/2023
10/10/2023 - 10:12
IND 2577/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

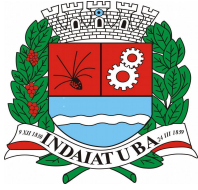
INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que, junto à Secretaria da Saúde, viabilize legislação específica criando atendimento multidisciplinar para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da saúde do município de Indaiatuba.

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, **junto à Secretaria da Saúde, viabilize legislação específica criando atendimento multidisciplinar para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da saúde do município de Indaiatuba.** Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

Criar em Indaiatuba uma Equipe Multidisciplinar de Prognóstico, Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista na rede municipal de Saúde, através dos profissionais já existentes na Secretaria Municipal de Saúde, equipe composta, minimamente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e assistente social, preferencialmente especialistas também na área infantil e com conhecimento de ABA e suas aplicações como **DTT** (*Discrete Trial Training* ou Ensino por Tentativas Discretas), a **PRT** (*Pivotal Response Treatment* ou então Treinamento de Respostas Pivôs) e o **ESDM** (Modelo Denver de Intervenção Precoce).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4577/2023
10/10/2023 - 10:12
IND 2577/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A equipe deve ser responsável por prognosticar e diagnosticar o Transtorno do Espectro Autista da criança ou do adolescente, emitir laudo e reunir-se com os pais ou responsáveis do paciente para dar orientação de como deve prosseguir o tratamento e acompanhamento. Essa lei que proponho deve estar em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

É imprescindível que a equipe tenha incentivos para permanecer no cargo e exercer as funções continuamente, uma vez que o vínculo com o paciente é imprescindível para o sucesso do tratamento do TEA.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

193º ano de elevação de Indaiatuba à Freguesia


Eng. Eduardo Tonin
Vereador